

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 353 de 10/06 1983

DECRETO Nº 4367/83
de 09 de junho de 1.983

Dispõe sobre a realização de horas extras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica vedada a realização de horas extras, exceto em se tratando de serviços inadiáveis ou de emergência, expressamente autorizadas pelo Secretário da respectiva área administrativa.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos somente encaminhará para pagamento as horas efetivamente autorizadas na forma do artigo anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de junho de 1983.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três.

Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos